



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.180/05;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 1/2006;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Orientações Básicas do PET de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Edital MEC/SESu/SECAD Nº 9/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 976/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 343/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 36/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 42/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PROGRAD Nº 142/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PROGRAD Nº 147/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PROGRAD Nº 153/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PROGRAD Nº 156/2017;

RESOLVE:

Tornar pública a convocação da docente Heloísa Marques Gimenez para formalizar seu vínculo como tutora junto Grupo do Programa de Educação Tutorial (PET)/“Conexões de Saberes: diálogos entre a universidade e as comunidades populares”, denominado “Literatura e Cultura como espaços de integração da Universidade no projeto latino-americano”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

1.1. A docente convocada deverá preencher o Termo de Compromisso, Anexo I deste Edital, e entregá-lo no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA/PROGRAD), entre os dias 26 e 28 de fevereiro de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Constitui o presente Edital o seguinte anexo.

a) Anexo II: Termo de Compromisso.

2.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela PROGRAD.

Foz do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2018.

Lúcio Flávio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR**

Eu,, RG nº,
CPF nº, professor(a) com titulação máxima de,
vinculado (a) ao Curso de Graduação, matrícula
nº, regime de trabalho de,
participante do PET na condição de TUTOR BOLSISTA, firmo perante a Instituição
....., situada
....., inscrita no
CGC/MF....., representada pelo Pró-reitor de
Graduação (ou similar), e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos
Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior,
o presente Termo de Compromisso de Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial –
PET.

Este Termo reger-se-á pela observância do Tutor(a) signatário ao cumprimento
das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria nº 3.385, de
29 de setembro de 2005, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros
dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como
elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo
do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitados pela SESu/MEC, os documentos que comprovem
as informações constantes dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA:

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA:

Empregar os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação do PET e na Resolução CD/FNDE XX, de XX de maio de 2013, de que este termo de compromisso constitui anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas contratações de pessoa física ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA:

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 3 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Professor Tutor e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Local e data

PROFESSOR(A) TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO